

# COMUNICADO TÉCNICO

Tributação

**FIERGS CIERGS**

## ALERTA GERENCIAL

### GOVERNO FEDERAL PRORROGA VIGÊNCIA DA TABELA TIPI ATÉ 1º DE MAIO DE 2022 REDUÇÕES DE ATÉ 25% PERMANECEM EM VIGOR

#### [Inteiro Teor – Decreto nº 11.021/2022](#)

Por meio do Decreto nº 11.021, publicado na Edição Extra do Diário Oficial da União de 31 de março de 2022, foi modificado o Decreto nº 10.923, **mantendo a vigência da Tabela de Incidência de Produtos Industrializados – TIPI até 1º de maio de 2022.**

Salientamos que as reduções dos percentuais promovidas pelos [Decretos nº 10.979](#) e [Decreto nº 10.985](#) permanecem vigentes, devendo a Receita Federal estender essas reduções trazidas pelos Decretos à nova TIPI. Assim, para que a partir de 1º de maio não haja conflito entre os normativos, se faz necessário regra expressa pela RFB.

Por fim, o Decreto nº 11.021 mantém a redução da alíquota atual, sem fazer alteração nos produtos da Zona Franca de Manaus ou reduções adicionais nas alíquotas conforme anunciado pelo Governo.

Sendo o que nos cabia informar no momento, permanecemos à disposição para qualquer esclarecimento.

GERÊNCIA TÉCNICA E DE SUPORTE AOS CONSELHOS TEMÁTICOS – GETEC

Conselho de Assuntos Tributários, Legais e Cíveis – CONTEC  
contec@fiergs.org.br - Tel. +55 51 3347-8739